



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna pública a abertura de inscrições para apresentação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC regularmente inscritas no CMDCA, que atuem no atendimento a crianças e adolescentes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 630/2023 e com o art. 24 da Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos na área da infância e adolescência, apresentados por entidades não governamentais devidamente inscritas no CMDCA de Araçuaí até 04 de maio de 2026.

1.2 Os projetos serão custeados com os 80% (oitenta por cento) do saldo disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo de doações de pessoas físicas, jurídicas e outras fontes legalmente admitidas até a data de publicação deste edital.

1.3 As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculada à Manutenção dos Serviços de Atenção à Criança e Adolescente de Araçuaí/MG.

1.4 Para participação no presente chamamento público, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I. possuir finalidade estatutária voltada à promoção de atividades de relevância pública e social;
- II. prever, em caso de dissolução, a destinação do patrimônio líquido a outra entidade congênere;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



III. manter escrituração contábil regular, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. possuir:

- a. no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo no CNPJ, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b. experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c. instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d. finalidades estatutárias que se relacionem com o objeto do edital;
- e. certificado junto ao CMDCA de no mínimo um (01) ano de inscrição.

1.4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

- a. certidões válidas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, compreendendo: Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliários e imobiliários), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidões relativas à sede da Organização da Sociedade Civil; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. cópia do estatuto social registrado e suas alterações;
- c. cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- d. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo, para cada integrante, endereço completo, número e órgão expedidor do documento de identidade, bem como número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil (RFB);
- e. comprovante de funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado;
- f. certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g. certificado de registro atualizado no CMDCA e, quando couber, no CMAS;
- h. declarações exigidas neste edital.

1.4.2 A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação da proposta.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



1.5 As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados no presente Edital de Chamamento Público receberão Carta de Captação de Recursos, expedida pelo CMDCA de Araçuaí, com a finalidade de viabilizar a captação de doações junto a pessoas físicas e jurídicas para exercícios subsequentes, observada a legislação vigente, sendo que:

- a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido;
- b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à execução de ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Araçuaí/MG, cujos beneficiários sejam residentes no referido território, em consonância com as políticas públicas voltadas à infância e adolescência, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2.1.1 Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.2 Para os fins deste edital, considera-se Projeto o conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, com prazo determinado, destinadas à consecução de resultados específicos de interesse público, voltados à satisfação de objetivos compartilhados entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil – OSC.

2.3 O presente Edital tem por finalidade qualificar, fortalecer e potencializar a rede de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araçuaí/MG.

2.4 Serão considerados os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem executadas no prazo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



máximo de até 12 (doze) meses e que estejam em consonância com os eixos e diretrizes estabelecidos no item 3.2 deste edital.

2.5 As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão submeter seus projetos à análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, previamente à realização de quaisquer ações relacionadas à captação de recursos ou à destinação de valores passíveis de dedução do Imposto de Renda, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.

2.6 Para fins de inscrição de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, nos termos do presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão possuir Certificado de Inscrição vigente junto ao CMDCA há, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com a Resolução nº 07/2024 do CMDCA.

2.7 O valor máximo a ser pleiteado por instituição proponente, nos termos do presente Edital, será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), devendo o montante solicitado apresentar compatibilidade com os objetivos, metas e resultados previstos no projeto.

2.8 As instituições poderão apresentar mais de uma proposta, desde que observado o limite estabelecido no item 2.7 e a capacidade técnica e operacional para sua execução.

2.9 As proposições que excederem o valor limite estabelecido no item 2.7 poderão ser objeto de captação de recursos em exercícios subsequentes, observadas as disposições da legislação vigente aplicável.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os projetos inscritos deverão ter como público-alvo crianças e/ou adolescentes e estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 630/2023 e a Resolução nº 137/2010 do CONANDA, observada a exceção prevista na Resolução nº 05/2019 do CMDCA, que dispõe sobre o afastamento parcial da vedação constante no inciso V do art. 16 da referida resolução CONANDA, ressalvada a vedação quanto ao pagamento de aluguel de imóveis públicos ou privados.

3.2 Os projetos deverão contemplar, de forma cumulativa ou não, ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, estruturadas com base nos seguintes eixos temáticos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



3.2.1 Eixo 1 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

- a. Promoção da cultura do respeito, proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito familiar, institucional e comunitário;
- b. Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades sociais, a promoção da equidade e a valorização da diversidade.

3.2.2 Eixo 2 - Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

- a. Universalização e fortalecimento das ações de Proteção Social Especial voltadas a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 - Participação de crianças e adolescentes

- a. Desenvolvimento de estratégias que promovam a participação ativa, a escuta qualificada e a expressão livre de crianças e adolescentes em assuntos que lhes digam respeito, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

3.2.4 Eixo 4 - Controle Social da efetivação dos direitos

- a. Fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, assegurando seu caráter paritário, deliberativo e de controle social, bem como a efetividade e a vinculação de suas decisões.

3.3 Os projetos deverão indicar expressamente o eixo temático ao qual se vinculam.

3.4 Os projetos que contemplem práticas desportivas deverão observar o disposto na Resolução nº 155/2012 do CONANDA.

3.5 Não serão passíveis de financiamento os projetos que:

- a. caracterizem ações de natureza continuada próprias das políticas públicas sociais básicas já financiadas por fundos específicos;
- b. prevejam despesas com pagamento de pessoal vinculado à área administrativa da entidade, bem como aquisição, manutenção e/ou locação de imóveis públicos ou privados, ainda que destinados exclusivamente à política da infância e adolescência, nos termos do art. 16, parágrafo único, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA, observadas suas atualizações, ressalvado o disposto na Resolução nº 05/2019 do CMDCA;
- c. apresentem prazo de execução superior a 12 (doze) meses;
- d. configurem a repetição de projeto executado nos últimos 03 (três) anos de forma consecutiva, em conformidade com o inciso I do art. 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



- e. incluam despesas com utilização de veículos ou transporte sem a devida comprovação de vínculo com a entidade proponente;
- f. correspondam a ações já previstas e contempladas no plano de ação institucional da entidade;
- g. prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços por parte do público-alvo beneficiário.

3.6 Na hipótese de previsão de aquisição de veículo, deverão ser observadas as normas regulamentadoras dos órgãos competentes de trânsito, sendo vedada a locação de veículo particular com recursos do projeto.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. plano de Trabalho contendo a descrição técnica detalhada do projeto;
- b. cópia do atestado de funcionamento vigente de no mínimo 01 (um) ano de inscrição junto ao CMDCA;
- c. declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o CMDCA/FMDCA.
- d. documentos elencados no item 1.4.1 deste edital.

4.2 Serão inabilitados os projetos que não apresentarem, de forma completa e válida, a documentação exigida no item 4.1 deste edital.

4.3 Para a celebração do Termo de Fomento será obrigatória a apresentação da documentação complementar exigida pelo Setor Municipal de Convênios, a qual deverá estar dentro do prazo de validade e ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Araçuaí, no setor competente.

4.4 Os projetos apresentados, bem como seus respectivos anexos, não serão devolvidos às entidades proponentes, independentemente do resultado do processo de seleção.

4.5 A descrição técnica do projeto deverá ser apresentada em meio físico, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

4.6 Os documentos deverão ser protocolados em envelope lacrado, devidamente identificado, conforme modelo a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



EDITAL 01/2026 CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO.

PROPONENTE: “ _____ ”

NOME DO PROJETO: “ _____ ”

4.7 Caso o projeto apresentado pelo proponente envolva a elaboração e execução de projetos técnicos específicos, estes deverão ser devidamente assinados pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), conforme a área de atuação pertinente (engenheiro, arquiteto, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, educador físico, pedagogo, entre outros), acompanhados dos respectivos registros profissionais, quando exigido pela legislação.

4.8 Os projetos que prevejam a aquisição de bens materiais (tais como equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, veículos, instrumentos musicais, mobiliário, entre outros) deverão apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos, contendo especificações idênticas, devendo ser selecionada a proposta de menor valor.

4.8.1 Na hipótese de inexistência de, no mínimo, três fornecedores ou fabricantes, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1 O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1 Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2 Período de inscrições: o presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 Apresentação de projetos e documentos: os projetos e respectivos documentos deverão ser apresentados durante o prazo previsto neste Edital, sendo apreciados na reunião ordinária do mês de maio de 2026.

5.1.4 Protocolização e encaminhamento dos projetos: Após a entrega da documentação prevista no item 4.1 deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



Social (SMDS), localizada à Rua Mantiqueira, nº 19 – Centro – Araçuaí/MG, no horário das 07h às 12h e das 14h às 17h, o trâmite dos projetos seguirá os seguintes passos:

- a. Apresentação do requerimento de inscrição: o representante da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o requerimento na reunião plenária ordinária do CMDCA, após a protocolização do projeto;
- b. Análise pela Comissão de Seleção de Projetos: o projeto será encaminhado à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, que emitirá parecer à Plenária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Publicação dos projetos pré-selecionados: o CMDCA divulgará os projetos pré-selecionados, concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

5.1.5 Interposição de recurso: poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão, acompanhado de justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.1.6 Homologação dos projetos: após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA, sendo publicados na página oficial do Município de Araçuaí: www.aracuai.mg.gov.br.

5.1.7 Publicação do resultado final: a homologação e divulgação do(s) projeto(s) aprovado(s) ocorrerá até o quinto dia útil após o término do prazo para interposição de recursos ou após a análise dos recursos eventualmente apresentados, por meio de Resolução do CMDCA, que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do(s) projeto(s).

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos destinados ao financiamento dos projetos selecionados são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, constituído por doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como por outras fontes legalmente previstas.

6.2 O repasse dos recursos ficará condicionado à apresentação integral e regular da documentação exigida nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, bem como à sua validação pelos setores competentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



7. DAS DESPESAS VEDADAS

7.1 É vedada a utilização dos recursos pelos projetos contemplados para as seguintes finalidades:

- I. despesas de caráter administrativo e operacional da entidade, tais como taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, serviços contábeis, bem como despesas com água, energia elétrica, telefone e IPTU;
- II. pagamento de gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer forma de remuneração a membros da diretoria da entidade, a profissionais já vinculados à instituição anteriormente ao início do projeto, bem como a servidores públicos da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, independentemente da situação funcional;
- III. pagamento de multas, juros, correção monetária ou quaisquer encargos decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações;
- IV. aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no projeto aprovado;
- V. realização de despesas com publicidade ou materiais informativos que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes da entidade, de autoridades ou de servidores públicos;
- VI. financiamento de ações próprias de políticas públicas sociais básicas, de caráter continuado, que já disponham de fontes específicas de custeio, nos termos da legislação vigente;
- VII. despesas com aquisição, manutenção e/ou locação de imóveis públicos ou privados, ainda que destinados exclusivamente à política da infância e da adolescência, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei;
- VIII. inclusão, exclusão ou alteração de itens do projeto aprovado sem prévia anuência e deliberação do CMDCA.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, designada em reunião ordinária, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho. Caberá à Plenária referendar os projetos selecionados, que serão posteriormente divulgados por meio do sítio eletrônico oficial (www.aracuai.mg.gov.br).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



8.2 O resultado do processo também será disponibilizado no mural da secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS de Araçuaí.

8.3 O conselheiro titular ou suplente que seja representante de Organização da Sociedade Civil proponente de projeto ficará impedido de participar da análise e da votação do respectivo projeto.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 As propostas serão avaliadas pelo CMDCA, observadas as seguintes fases:

I. **HABILITAÇÃO:** verificação do cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.

II. **AVALIAÇÃO:** análise dos projetos pelo CMDCA, que poderá, se necessário, convocar representante da organização proponente para prestar esclarecimentos, realizar visitas in loco para verificação e/ou recorrer a instâncias externas, solicitando esclarecimentos ou pareceres técnicos que subsidiem sua decisão.

III. **SELEÇÃO:** definição das propostas aptas a receber recursos do FMDCA.

IV. **CLASSIFICAÇÃO:** emissão de parecer pela Plenária do CMDCA, com posterior divulgação por meio de Resolução.

9.2 O CMDCA poderá, quando necessário, solicitar ajustes ou adequações no Plano de Trabalho.

9.3 A avaliação da execução de projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA, quando houver, será considerada na análise das novas propostas apresentadas pelos proponentes.

9.4 Para a avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

I. a consonância da proposta com as deliberações do CMDCA;

II. atendimento às disposições deste Edital de Chamamento Público, especialmente quanto à adequação aos eixos temáticos, à documentação exigida para formalização da parceria e aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

III. conformidade com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e os Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG**
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



IV. capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC para execução do Projeto, conforme os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V. adequação do Plano de Trabalho aos requisitos legais, especialmente o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, bem como compatibilidade dos custos do projeto com os valores praticados no mercado.

10. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1 A Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse dos recursos, para providenciar a documentação necessária à tramitação do Termo de Fomento junto ao departamento responsável pela Gestão de Parcerias da Prefeitura de Araçuaí.

11. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas relativa aos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, bem como as normas estabelecidas pela Administração Municipal, pelo departamento de Gestão de Parcerias, por este Edital e pela legislação pertinente.

11.2 A aplicação dos recursos recebidos somente poderá ocorrer a partir da data de sua efetiva liberação.

11.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Parcerias da Prefeitura de Araçuaí e à Secretaria-Executiva do CMDCA, que a submeterá à apreciação do Conselho. Caberá ao CMDCA emitir parecer, a ser deliberado em plenária, atestando a conformidade ou não da execução.

11.4 A Organização da Sociedade Civil que não apresentar a devida prestação de contas e/ou aplicar os recursos em desacordo com o projeto aprovado pelo CMDCA estará sujeita à devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5 Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FMDCA deverão participar de ações de socialização dos resultados no exercício correspondente, conforme deliberação do CMDCA, tais como audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas, entre outros eventos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1 Os recursos captados deverão ser depositados pelo doador diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Araçuaí - MG:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0152-X

Conta-Corrente: 28. 818-7

Favorecido: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Araçuaí.

12.2 O depositante deverá comunicar ao CMDCA, mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

12.3 Após a comprovação do depósito bancário, o CMDCA emitirá recibo em nome do doador.

12.4 O CMDCA reserva-se o direito de reter 20% (vinte por cento) do total de recursos captados, para aplicação conforme as prioridades do FMDCA.

12.5 - A Organização da Sociedade Civil que não iniciar a execução do projeto no prazo previsto no cronograma, sem justificativa previamente aprovada pelo CMDCA, perderá o direito ao financiamento.

12.6 - As Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados pelo CMDCA deverão divulgar, de forma clara e objetiva, em meios de comunicação como imprensa escrita e internet (inclusive redes sociais), que o financiamento do projeto é realizado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, incluindo a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

12.7 Ao inscrever projetos, a Organização da Sociedade Civil autoriza, de forma gratuita, o uso de seu nome, voz, imagem e produções escritas pelo CMDCA, para fins de divulgação em quaisquer meios de comunicação, independentemente de sua forma.

12.8 O ato de inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

12.9 O repasse de recursos ao projeto aprovado poderá ser anulado ou interrompido caso o proponente tenha indeferida a renovação, ou tenha seu registro ou atestado de funcionamento junto ao CMDCA cassado ou suspenso.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82**



12.10 Compete à Plenária do CMDCA deliberar sobre a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

12.11 Integra o presente edital o Anexo I.

12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Araçuaí – MG, 30 de março de 2026

Renata Silva de Oliveira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARAÇUAÍ – MG
LEI MUNICIPAL: 630/2023
CNPJ: 20.775.658/0001-82



Anexo I – Cronograma Oficial

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA N° 01/2026 no site da prefeitura de Araçuaí – MG	31/03/2026
Período para entrega de Propostas e Documentação	01/04/2026 a 04/05/2026
Abertura do “Envelope 1 – Propostas” e análises da Comissão de Seleção (CMDCA) e, análise do “Envelope 2 – Documentos de Habilitação”.	05/05/2026
Reunião ordinária do CMDCA	12/05/2026
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação pela Plenária do CMDCA	13/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos pré-selecionados para a parceria.	14/05/2024
Prazo recursal para a CMDCA.	18/05/2026 a 22/05/2026
Análise dos Recursos – Deliberação pela Plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos.	29/05/2026
Publicação do resultado final.	01/06/2026